



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

DECISÃO COREN/PR Nº 03/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Altera DECISÕES nº 031/2015, 132/2015 e 113/2016 e seus anexos que dispõem sobre estrutura de Cargos em Comissão do Coren/PR e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, respeitando as normas do Conselho Federal de Enfermagem e o Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II e V, e art. 39, §1º, I, II e III da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 425/2012, que baixa normas gerais para criação de emprego público em comissão no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO as Decisões Coren/PR nº 031/2015, 132/2015 e 113/2016 que dispõem sobre a estrutura de cargos em comissão, com suas nomenclaturas, atribuições e respectivas remunerações;

CONSIDERANDO previsão orçamentária e disponibilidade financeira da Autarquia, em especial, em relação às despesas com pessoal;

CONSIDERANDO necessidade de equilibrar o valor da remuneração dos empregados que respondem por chefia de setor ou departamento do Coren/PR;

CONSIDERANDO deliberação da 580ª Reunião Ordinária de Plenário;

DECIDE

Art. 1º – Extinguir o cargo Assessor Financeiro e criar o cargo de Chefe do Setor Financeiro, estabelecendo o valor de sua remuneração em R\$ 6.599,56 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).



Coren^{PR}

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

Art. 2º – Criar o cargo de Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado (SPA), com remuneração no valor de R\$ 9.348,14 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos);

Art. 3º - Transformar o cargo de Chefe do Departamento de Cobrança (DECOB) em cargo comissionado, passando sua remuneração para R\$ 6.599,56 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

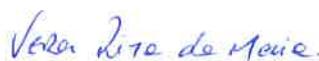
Art. 4º – Atualizar dados do Anexo I da Decisão 113/2016 com nomenclatura e valor da remuneração dos cargos comissionados referidos nos artigos anteriores desta Decisão.

Art. 5º – Adequar Regimento Interno e Organograma Funcional do Coren/PR, incorporando cargos definidos nesta Decisão.

Art. 6º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições em contrário.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente


VERA RITA DA MAIA
Secretária